



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 2166/SIA, 1 DE DEZEMBRO DE 2010

Inscribe o Heliponto em Hospital Privado Hospital São Mateus (CE) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.003449/2010-16,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto em hospital abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Heliponto em Hospital Privado Hospital São Mateus (SDBQ);
- II - município(UF): Fortaleza (CE);
- III - proprietário: Empreendimentos QR Ltda;
- IV - ponto de referência: 03° 44' 30" S / 038° 28' 46" W;
- V - tipo: elevado;
- VI - elevação: 126 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado - 18 metros
- VIII - natureza do piso: concreto;
- IX - resistência do pavimento: 3 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 13/31;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 11.85 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L26 e L30);

Art. 2º A operação no heliponto em hospital de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Proibida a operação de helicóptero sem rádio;
- II - Contato compulsório TWR-FORTALEZA antes da decolagem; e
- III - Compulsória apresentação de plano de voo (completo ou simplificado) à sala AIS de Fortaleza.

Art. 3º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária